



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	18
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20
Homologação / Adjudicação	20
Extrato	20
Autorização de Contratação Direta	21
Terceiro Setor	21
Extrato - Termo de Colaboração	21
Poder Legislativo	21
Licitações e Contratos	21
Extrato	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.783, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(Altera os incisos I e II do § 1º e o § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.521, de 27 de março de 2024).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Os incisos I e II do § 1º e o § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.521, de 27 de março de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. (...).

§ 1º. (...)

I - 130 % (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

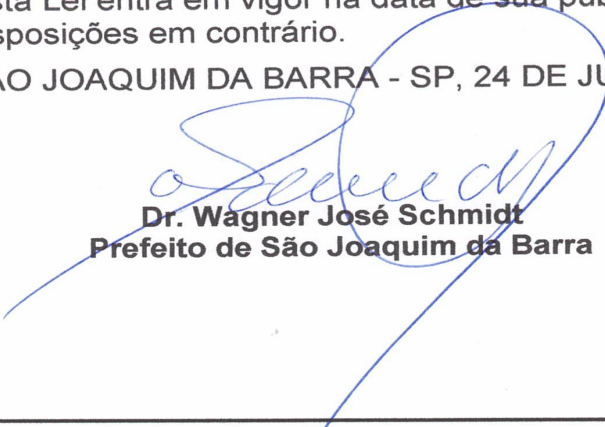
II - 120 % (cento e vinte por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º. *A soma de todas as gratificações a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar, compreendendo a soma das despesas totais das gratificações dos incisos I e II do parágrafo anterior, não poderá exceder o limite mensal de 1.176 (um mil, cento e setenta e seis) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo.*

(...)”

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 24 DE JUNHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 3 de 21



LEI Nº 1.784, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$2.236.680,00** (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$2.236.680,00

02	02	02	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL		
32	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
276	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	72.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	91	00
	91	TESOURO-exercícios anteriores			
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS			
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRAÇÃO		
65	12.122.0004.2015.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	18.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	03	05	EDUCAÇÃO - SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
100	12.306.0004.2024.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	126.680,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	200 099	MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC			
02	03	05	EDUCAÇÃO - SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
101	12.306.0004.2024.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	300.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO			
114	12.364.0004.2023.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1.500.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
125	10.301.0005.2025.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	100.000,00		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 4 de 21



3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 113		GLICEMIA FMS - ESTADO	
02 07 04	TRÂNSITO		
250	15.451.0008.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	55.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
400 000		TRÂNSITO	
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
257	27.812.0009.2049.0000	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	60.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	

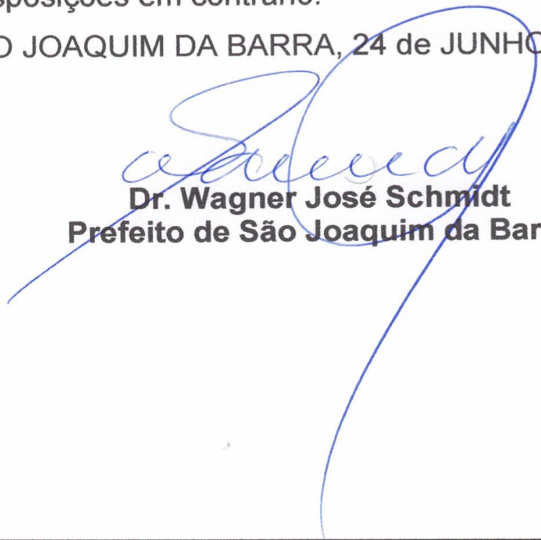
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 126.680,00
Fontes de Recurso
02 00 126.680,00

Superávit Financeiro: 2.110.000,00
Fontes de Recurso
01 00 1.583.000,00
01 00 55.000,00
91 00 72.000,00
02 00 100.000,00
05 00 300.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 de JUNHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 5 de 21



LEI Nº 1.785, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$667.320,91** (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				R\$667.320,91
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
355	10.301.0005.2025.0000		GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 92 00
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	300 113		GLICEMIA FMS - ESTADO	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
353	15.451.0008.2043.0000		GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	367.320,91
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 019		Conv 935564/2022 - Emenda Marcos Pereira	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
354	15.451.0008.2043.0000		GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	200.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 91 00
	91		TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000		GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 6 de 21



300.000,00

Fontes de Recurso
91 00 200.000,00
92 00 100.000,00

Anulação:

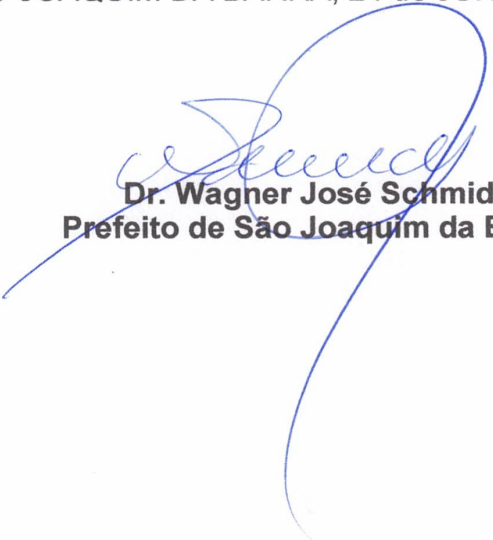
367.320,91

02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

341	10.451.0008.2043.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA	-367.320,91
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 019	Conv 935564/2022 - Emenda Marcos Pereira	

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 de JUNHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 7 de 21



LEI Nº 1.786, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI) DESTINADO A PROMOVER A LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS VENCIDOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Artigo 2º. A administração do Programa caberá ao Departamento Municipal de Tributação, o qual será responsável pela análise dos pedidos de adesão e fiscalização de sua execução.

Artigo 3º. O Programa abrange os créditos cujos vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2025.

Artigo 4º. Os créditos regularizados através do Programa compreendem, originalmente, o valor principal (valor original do débito), acrescidos de correção monetária, juros de mora, multa e, honorários advocatícios se houver, e poderão ser pagos à vista, em parcela única, ou parcelados em parcelas iguais e sucessivas, observadas as regras do § 1º deste artigo.

§ 1º. O PPI beneficiará o contribuinte através da dispensa integral dos juros de mora e da multa, observadas as seguintes formas de pagamento e datas:

I - Adesão ao PPI a partir do dia 1º de julho de 2026 até o dia 23 de novembro de 2026 para pagamento à vista, em parcela única, com vencimento até o 5º (quinto) dia útil após a data de adesão.

II - Adesão ao PPI a partir do dia 1º de julho de 2026 até o dia 31 de julho de 2026 para parcelamento em até 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento no dia útil seguinte à data de adesão, a segunda parcela com vencimento até o dia 31 de agosto de 2026, a terceira parcela

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 8 de 21



com vencimento até o dia 30 de setembro de 2026, a quarta parcela com vencimento até o dia 30 de outubro de 2026 e a quinta parcela com vencimento até o dia 30 de novembro de 2026.

III - Adesão ao PPI a partir do dia 1º de agosto de 2026 até o dia 31 de agosto de 2026 para parcelamento em até 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento no dia útil seguinte à data de adesão, a segunda parcela com vencimento até o dia 30 de setembro de 2026, a terceira parcela com vencimento até o dia 30 de outubro de 2026 e a quarta parcela com vencimento até o dia 30 de novembro de 2026.

IV - Adesão ao PPI a partir do dia 1º de setembro de 2026 até o dia 30 de setembro de 2026 para parcelamento em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento no dia útil seguinte à data de adesão, a segunda parcela com vencimento até o dia 30 de outubro de 2026 e a terceira parcela com vencimento até o dia 30 de novembro de 2026.

V - Adesão ao PPI a partir do dia 1º de outubro de 2026 até o dia 30 de outubro de 2026 para parcelamento em até 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento no dia útil seguinte à data de adesão e a segunda parcela com vencimento até o dia 30 de novembro de 2026.

§ 2º. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará, além da exclusão do PPI e consequências do parágrafo único do artigo 7º desta Lei, o acréscimo de multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

§ 4º. Os débitos consolidados pelo PPI serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Departamento Municipal de Expediente, após a assinatura do Termo de Adesão ao PPI, previamente disponibilizado pelo referido departamento, podendo o boleto fazer expressa referência ao disposto no caput do art. 8º desta Lei.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 9 de 21



Artigo 5º.

Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais poderão aderir ao PPI no que tange ao saldo remanescente mediante pagamento à vista ou de novo parcelamento, observadas as regras do artigo 4º desta Lei.

§ 1º. Havendo débito ajuizado e não ajuizado eles serão objeto de parcelamentos em separado.

§ 2º. Não será permitido o parcelamento de parte de débito constante de um mesmo código da dívida.

§ 3º. Para pagamento à vista será permitida a liquidação de parte do débito de um mesmo código da dívida, inclusive de parcelamentos anteriores.

Artigo 6º.

A adesão ao PPI dar-se-á mediante requerimento padrão a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Expediente e implica ao contribuinte as seguintes obrigações, que deverão ser comprovadas no ato da adesão:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo programa;

II - Reconhecimento da liquidez, certeza e exigibilidade do crédito, bem como da interrupção da prescrição;

III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

IV - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

V - Encerramento comprovado dos feitos judiciais em matéria tributária de autoria do contribuinte ou responsável tributário que tratem dos mesmos débitos, mediante desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e/ou recursos judiciais e administrativos, com renúncia expressa aos direitos sobre os quais se fundam os procedimentos respectivos.

§ 1º. Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos respectivos débitos pelo PPI implicará na dispensa dos encargos descritos no artigo 4º desta Lei, desde que o contribuinte comprove o atendimento à providência descrita no inciso V deste artigo.

§ 2º. A adesão de débito municipal no PPI ocasionará automático sobrestamento de litígios envolvidos e a sua posterior extinção, após o adimplemento de todas as parcelas de financiamento assumidas pelo contribuinte, quando serão, então, liberados os

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 10 de 21



eventuais gravames, eis que acarreta o efeito de transação previsto no art. 171 do Código Tributário Nacional.

§ 3º. A adesão do contribuinte ou responsável tributário no PPI não o impede de participar de licitações públicas.

§ 4º. A partir do deferimento do pedido de inclusão no PPI e respectivo pagamento da primeira parcela, o contribuinte terá direito a certidões positivas de débitos com efeitos de negativas, desde que esteja em dia com o parcelamento, salvo nos casos previstos nos incisos do art. 7º desta Lei.

§ 5º. Quando o devedor se tratar de pessoa jurídica, o pedido será instruído com cópias dos seus atos constitutivos e comprovação de tratar-se o requerente de representante legal.

§ 6º. A adesão ao programa de que trata esta Lei somente poderá ser concretizada mediante atualização da situação cadastral do contribuinte.

§ 7º. O contribuinte poderá ser representado por terceiro através de instrumento de procuração devidamente formalizado.

Artigo 7º. O contribuinte será excluído do PPI diante das seguintes ocorrências:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Constituição de créditos tributários lançados de ofício, correspondentes a qualquer tributo abrangido pelo PPI e que não tenham sido incluídos na confissão por tentativa de sonegação pelo contribuinte, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva e notificação, ou quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

III - No caso de falência ou extinção pela liquidação, encerramento das atividades no Município, quando o contribuinte se tratar de pessoa jurídica;

IV - Cisão do contribuinte pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de São Joaquim da Barra e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI;

V - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita de contribuinte

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 11 de 21



optante ou responsável tributário sujeito ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI - Inadimplência de qualquer parcela prevista no artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte configura o inadimplemento total do acordo, antecipando-se, em consequência, o vencimento das parcelas vincendas e tornando exigível, de imediato, o saldo remanescente da dívida com o acréscimo dos encargos originais, bem como o disposto no § 2º do artigo 4º desta Lei, seja pelo ajuizamento, seja pelo prosseguimento da execução fiscal, será ainda objeto de protesto, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação amigável ou judicial.

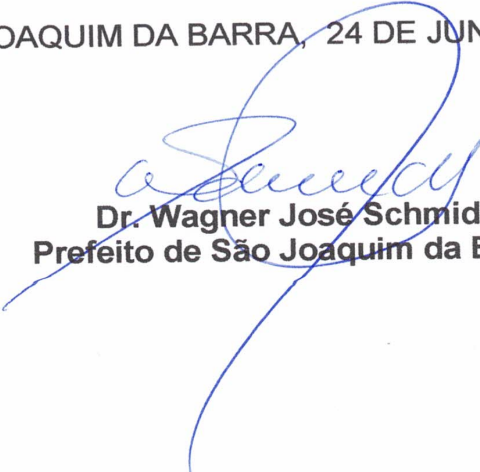
Artigo 8º. Na hipótese de ter ocorrido lavratura do protesto extrajudicial, seu cancelamento ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário, devendo o contribuinte também arcar com sucumbência judicial incidente, se houver, bem como despesas cartorárias.

Artigo 9º. Esta Lei possui vigência temporária, produzindo seus efeitos somente durante os períodos previstos em seu art. 4º.

Artigo 10. Durante os períodos de que trata o art. 4º desta Lei, os contribuintes poderão optar por celebrar parcelamento nos termos da Lei nº 1.237, de 08 de dezembro de 2021, e posteriores alterações, cujos os efeitos serão mantidos durante a vigência deste Programa de Parcelamento Incentivado (PPI).

Artigo 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JUNHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 12 de 21



LEI Nº 1.787, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(INCLUI OS §§ 5º, 6º e 7º NO ARTIGO 66 DA LEI Nº 144, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 66 da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º com as seguintes redações:

“Artigo 66. (...)

(...)

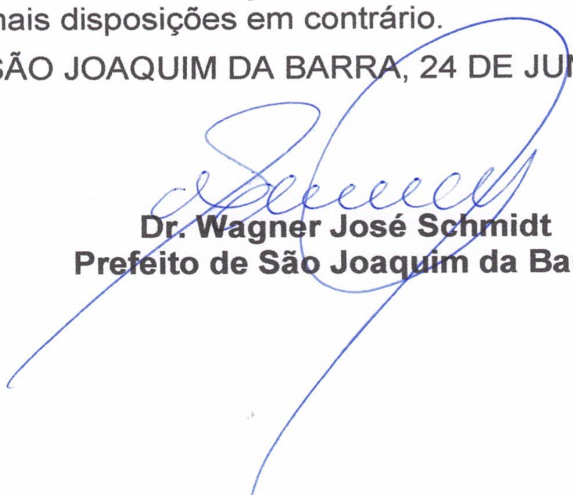
§ 5º. O docente afastado para exercer a função de suporte pedagógico, conforme inciso I deste artigo, poderá optar por receber o salário de seu emprego de origem, quando este for superior.

§ 6º. O docente que acumular lícitamente dois empregos públicos será afastado de ambos para exercer a função de suporte pedagógico, podendo optar por receber os salários dos empregos de origem, quando a soma destes for superior.

§ 7º. Não haverá incorporação de salário quando o docente ocupar a função de suporte pedagógico, voltando a perceber o salário de seu emprego de origem quando deixar de exercer as atribuições atinentes à função de suporte pedagógico.”

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JUNHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 13 de 21



LEI Nº 1.788, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

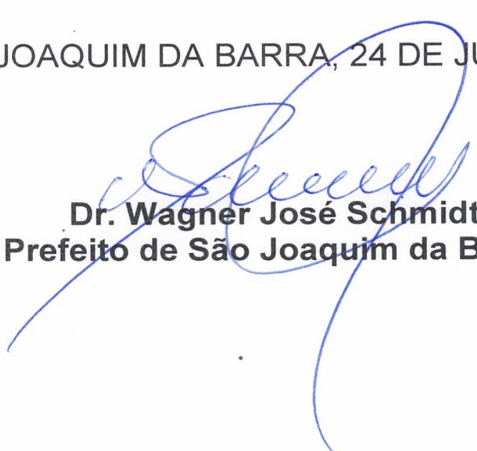
(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. A Rua existente na área objeto da matrícula nº 33.041 do Oficial de Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra, que se inicia na confrontação da Avenida Santos Dumont com a Estrada Municipal SJQ-250 e a Rodovia João Martins Parreira SJQ-030 e segue em paralelo a esta rodovia no sentido Bairro Morada do Sol até o início do Sítio Boa Sorte objeto da matrícula nº 4.929 do Oficial de Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra, fica denominada “Maria do Carmo Ribeiro Atanes Lima”.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JUNHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 14 de 21

Decretos



DECRETO Nº 2.125, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.784/2026**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$2.236.680,00** (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$2.236.680,00

02	02	02	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL		
32	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
276	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		72.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores			
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS			
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRAÇÃO		
65	12.122.0004.2015.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		18.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	03	05	EDUCAÇÃO - SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
100	12.306.0004.2024.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		126.680,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	200 099	MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC			
02	03	05	EDUCAÇÃO - SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
101	12.306.0004.2024.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO			
114	12.364.0004.2023.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		1.500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 15 de 21



125	10.301.0005.2025.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 113	GLICEMIA FMS - ESTADO	
02 07 04	TRÂNSITO		
250	15.451.0008.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	400 000	TRÂNSITO	
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
257	27.812.0009.2049.0000	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

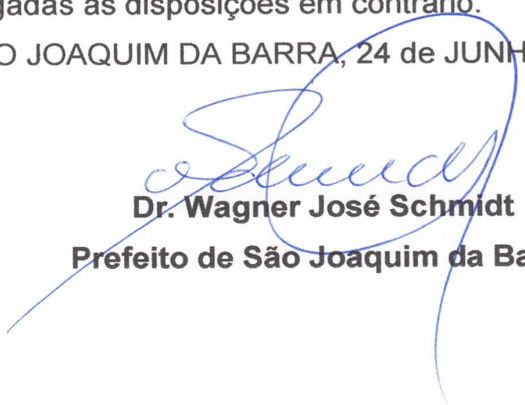
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 126.680,00
Fontes de Recurso
02 00 126.680,00

Superávit Financeiro: 2.110.000,00
Fontes de Recurso
01 00 1.583.000,00
01 00 55.000,00
91 00 72.000,00
02 00 100.000,00
05 00 300.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 de JUNHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 16 de 21



DECRETO Nº 2.126, DE 24 DE JUNHO DE 2026. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.785/2026**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$667.320,91** (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$667.320,91

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
355	10.301.0005.2025.0000		GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 92 00
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	300 113		GLICEMIA FMS - ESTADO	

02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
353	15.451.0008.2043.0000		GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	367.320,91
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 019		Conv 935564/2022 - Emenda Marcos Pereira	

02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
354	15.451.0008.2043.0000		GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	200.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 91 00
	91		TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000		GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 17 de 21



300.000,00

Fontes de Recurso
91 00 200.000,00
92 00 100.000,00

Anulação:

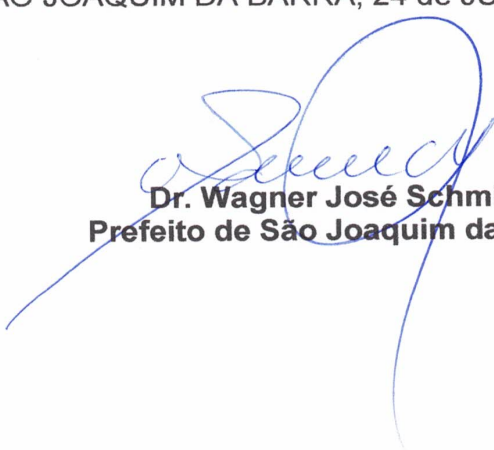
367.320,91

02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

341	10.451.0008.2043.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA	-367.320,91
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 019	Conv 935564/2022 - Emenda Marcos Pereira	

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 de JUNHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 18 de 21

Portarias



PORTARIA N.º 2.480, 24 DE JUNHO DE 2026.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte portaria:

Artigo 1º. Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para responderem junto ao **AUDESP** em suas respectivas funções:

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Camila Abadia Nobre Agostinho Cardoso
Sebastião Marcos Mateus

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Marilda Dias Azevedo

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO

Fernando Ceribelli

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECEITA

Marcos Rogério Ferro

RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE COMPRAS

Rosicler Moreira de Oliveira

RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS DE ADIANTAMENTOS

MAURO HENRIQUE DA CUNHA
FRANCISCO DONIZETI DA SILVA

RESPONSÁVEL PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ADIANTAMENTOS

Lucimara Cleia da Silva

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Flávia Velludo Veiga Pires

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

Luís Octávio Santana da Silva

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Rosimar Aparecida Dias

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 19 de 21



RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SAÚDE

Jorge Guilherme Kruger

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE EDUCAÇÃO

Cristiani Matheus Alves Vogt

RESPONSÁVEL PELO SETOR JURÍDICO

Wanderley Matheus Garcia

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TESOUREARIA

Hélcio Bernardes Camargos Júnior

RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE FINANÇAS

Hélcio Bernardes Camargos Júnior

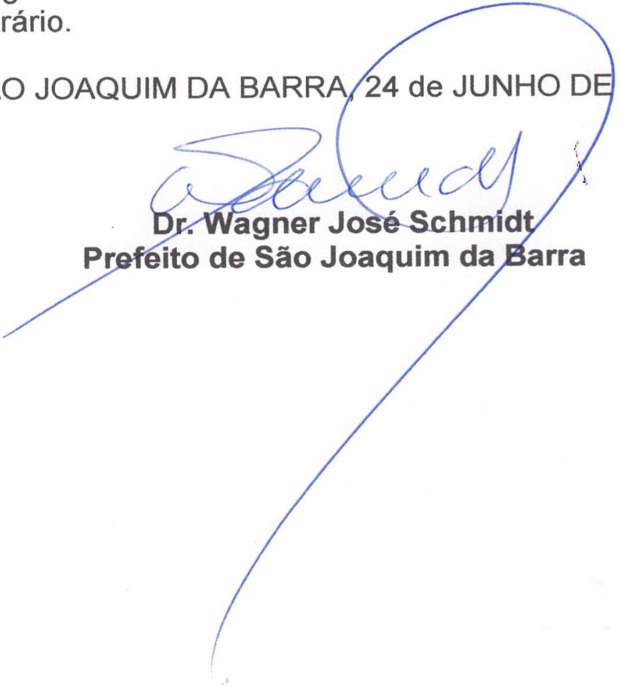
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE

Camila Abadia Nobre Agostinho Cardoso

Sebastião Marcos Mateus

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 2.443/2026 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 de JUNHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 20 de 21

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026

PROC. ADM. n.º 1468/2026

Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS (VERMÍFUGOS, ANTIPARASITÁRIOS E VACINAS) PARA APLICAÇÃO NOS CÃES E GATOS RESIDENTES NO CANIL MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 08/07/2026 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 23 de junho de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

Tipo: ARP

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA -SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira MAYARA LEMOS BREGANTIN, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026, fica homologado o certame e adjudicado o seu objeto à(s) empresa(s):

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Instrumento Gerado	Valor Homologado
---------------------------	------------	--------------------	------------------

AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS	74.261.652/0001-16	ARP Nº 01.051/2026	R\$ 88.500,00
Itens homologados: 2			
MELON & MELON LTDA	50.501.949/0001-43	ARP Nº 02.051/2026	R\$ 6.481,00
Itens homologados: 1			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:			R\$ 94.981,00

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra/SP, 23 de junho de 2026.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 00171/2025 - CONTRATADA:

50.690.830 MARGARIDA SANTINA DA SILVA, CNPJ Nº 50.690.830/0001-66 - OBJETO: AQUISIÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MALHA HIDRÁULICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DA CASA DE BOMBAS DO BAIRRO ALTO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL - **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) - **VIGÊNCIA:** ATÉ 18/11/2026 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 - **ASSINATURA:** 18/11/2025.

CONTRATO Nº 00172/2025 - CONTRATADA:

SANEASSI SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 62.512.126/0001-00 - OBJETO: AQUISIÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MALHA HIDRÁULICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DA CASA DE BOMBAS DO BAIRRO ALTO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL - **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) - **VIGÊNCIA:** ATÉ 18/11/2026 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 - **ASSINATURA:** 18/11/2025.

CONTRATO Nº 00173/2025 - CONTRATADA:

NALLASIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 23.408.019/0001-77 - OBJETO: AQUISIÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MALHA HIDRÁULICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DA CASA DE BOMBAS DO BAIRRO ALTO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL - **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) - **VIGÊNCIA:** ATÉ 18/11/2026 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 - **ASSINATURA:** 18/11/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2089

Página 21 de 21

01º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0096/2025 - CONTRATADA: NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ N.º 06.983.188/0001-11 - OBJETO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,00% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - **ASSINATURA:** 22/06/2026.

Autorização de Contratação Direta

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - ARTIGO 74, I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 - PROC. ADM. Nº 0990/2026

Acato os pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.759.932/0001-02, situada à Rua Sete de Abril, N.º 252, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.044-903, para contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de periódico SLC - Solução em Licitações e Contratos on-line, pelo valor total de R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 23 de junho de 2026.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira - ESTADUAL

Termo de Colaboração nº037/2026

Processo Adm. nº 1185/2026

Valor R\$ 16.640,10

Objeto: a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 24/06/2026 a 31/12/2026

Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira - ESTADUAL

Termo de Colaboração nº039/2026

Processo Adm. nº 1177/2026

Valor R\$ 50.750,00

Objeto: a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 24/06/2026 a 31/12/2026

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE COMPRA

Contrato administrativo nº 22/2026

Processo administrativo nº 05/2026

Modalidade de licitação: DISPENSA

Objeto: COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA

Contratada: **E.C.T. CARVALHO - PRODUTOS DE LIMPEZA,**

Valor estimado do contrato: R\$ 2.289,51.